

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2009

(Retifica a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para 2009)

**JOÃO EDSON RODRIGUES AGOSTINHO**, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais:

### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Retificar a Resolução nº 43, de 12/12/2008, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo e/ou descontos para o ano 2009 aos alunos regularmente matriculados na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, no Colégio UNIFEV - Escola Votuporanguense de Ensino e no Colégio Técnico UNIFEV - Escola de Educação Profissional de Votuporanga, a fim de acrescentar a modalidade de desconto pela apresentação de alunos que vierem transferidos para a UNIFEV, a seguir discriminado:

#### **2.12. DESCONTO PELA APRESENTAÇÃO DE ALUNOS QUE VIEREM TRANSFERIDOS PARA A UNIFEV**

Consiste de um benefício a ser concedido aos discentes da UNIFEV, pela apresentação de alunos que vierem transferidos de outras instituições de ensino superior e que permaneçam regularmente matriculados nos cursos de graduação nesta Instituição, conforme as seguintes condições:

- a) O aluno que fizer a apresentação terá, como benefício, o desconto de 100% da mensalidade referente à dezembro/2009, desde que o aluno que este apresentou permaneça regularmente matriculado e freqüentando o curso durante todo o semestre.
- b) Para a concessão do benefício estabelecido no item "2.12.a" da presente Resolução, é fundamental que o aluno beneficiário esteja adimplente com suas obrigações financeiras com a FEV, inclusive em relação ao pagamento das mensalidades do segundo semestre de 2009 (julho a novembro), sem o que perderá o mencionado desconto.
- c) É imprescindível a presença do aluno que fizer a apresentação no ato da matrícula do indicado. Caso não compareça, não poderá solicitar o benefício após a matrícula ter sido efetivada.
- d) O aluno que vier transferido para a UNIFEV terá os benefícios discriminados no item 2.4 da Resolução nº 43, de 12/12/2008.
- e) A apresentação de alunos transferidos poderá ser feita até o dia 30/09/2009.

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas nas Resoluções nº 43, de 12/12/2008, nº 44, de 26/12/2008, e nº 08, de 06/02/2009, não alteradas pela presente Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 18 de maio de 2009.

**Darci Pereira de Moura**  
**Diretor 1º Tesoureiro**

**João Edson Rodrigues Agostinho**  
**Diretor Presidente**